SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 409, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Ariquemes, no Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Ariquemes, no município de mesmo nome, no Estado de Rondônia, bem como os respectivos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Ariquemes oferecerá cursos de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada de trabalhadores, com o objetivo de atender as necessidades regionais de desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal.

Art. 3º A instalação da escola a ser instituída em decorrência desta lei dependerá da prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

JUSTIFICAÇÃO

Ariquemes é um importante pólo regional com aproximadamente 9 municípios em sua volta. Município da região leste do Estado, distante 198km da Capital, Porto Velho, Ariquemes tem quase 75 mil habitantes.

O aumento da população é expressivo, pois o fluxo migratório é crescente, devido a diversidade de estabelecimentos comerciais, industriais e a facilidade de acesso, situação que continua exigindo dos poderes públicos a constante ampliação de oferta de vagas nas escolas.

A criação da Escola Técnica Federal de Ariquemes permitirá o atendimento da demanda da região e do Estado por mão-de-obra especializada para desenvolvimento da agropecuária e do manejo florestal, duas das principais riquezas da economia rondoniense. Ademais, é urgente que se tomem medidas para garantir aos jovens formação profissional adequada e que estes possam contribuir para o progresso continuo de Rondônia e de nosso País.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação do Projeto de Lei que ora justificamos.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2007.

Senador Valdir Raupp
Líder do PMDB e da Maioria

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 11/7/2007.